

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INCLUSÃO SOCIAL

Clinaura Maria de Lima¹

Eixo temático: Inclusão Social, Direito e Cidadania.

Agencia financiadora: Não contou com financiamento

Resumo

Este artigo discute aspectos relativos à violência e ao abuso sexual em crianças e adolescentes enquanto desafio importante que oblitera e complica o desenvolvimento psicológico e a inclusão social destes sujeitos. Os desafios da inclusão social demandam ações, medidas protetivas entre outras possibilidades que possam reduzir os prejuízos e as desigualdades sociais vividas de forma intensa pelas crianças e adolescentes em seu aprisionamento social, individual e psíquico com o fantasma da violência.

Palavras- Chave: Abuso sexual; Violência sexual; Inclusão social.

1. Introdução

A mais recente Lei Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A respeito das disposições gerais, reforça em seus artigos 1º e 2º, as seguintes argumentações:

Art. 1º – Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e

¹ LIMA, Clinaura Maria de. Mestre em Psicologia, Psicóloga, Pedagoga, Psicopedagoga, professora universitária, Psicoterapeuta clínica, Pesquisadora na área Psicossocial. e-mail: <clinaura.lima@gmail.com>.

Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Art. 2º – A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.

Com base no título deste artigo, indaga-se o remontar da legislação, em geral inoperante frente à complexidade do adoecimento social, coletivo e individual produzido por este tipo de violência. Desta forma, reflexões sobre a gestão do Estado, o cumprimento das normas jurídicas e a cultura vivenciada pela população brasileira, os tabus, crenças e violação da dignidade humana permitem interpretar que a violência contra a criança e adolescente está longe de ser tratada, banida e enfrentada uma vez que a articulação entre os órgãos e instituições em forma de redes apresenta-se enfraquecida e isolada com ações individualizadas.

Este artigo discute aspectos relativos à violência e ao abuso sexual em crianças e adolescentes enquanto desafio importante que oblitera e complica o desenvolvimento psicológico e a inclusão social destes sujeitos. Considera-se que o sofrimento psíquico e a exclusão social na infância estão marcados pela negligência, abandono afetivo, maus tratos, fatores de risco e vulnerabilidade, além de alcoolismo e drogas, muitas vezes, vivenciados pelos pais.

2. Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes

Segundo Eisenstein (2004, p. 26), abuso sexual é

qualquer ato ou contato sexual de adultos com crianças e adolescentes, com ou sem o uso de violência, que pode ocorrer em um único ou vários episódios, de curta ou longa duração, e que resulta em danos para a saúde, a sobrevivência ou a dignidade da vítima.

Sabe-se que a violência psicológica pode estar presente por ações em que a vítima esteja sendo subjugada por meio da sedução do agressor, além de ameaças para não revelar o abuso a outros (CAMINHA, 2004).

O termo *abuso sexual* pode ser confundido com pedofilia. Na tentativa de esclarecimento, pode-se inferir que pedofilia é um desvio do desejo sexual, em que o indivíduo sente atração sexual por crianças pré-púberes, ou seja, o objeto de desejo sexual é o corpo infantil. (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014). O crime a que se refere é o estupro de vulnerável.

Segundo Barnett (1997), o abuso infantil está entre os mais severos fatores prejudiciais ao desenvolvimento psicológico e constituem fatores de risco social que estão associados mais fortemente às psicopatologias do desenvolvimento.

De acordo com matéria divulgada no *Correio Braziliense*, em 13 de setembro de 2017, o DF tem uma vítima de abuso sexual por dia. As denúncias mostram o abuso sexual contra 213 menores no primeiro semestre de 2017. Nesta mesma reportagem, registra-se que, em todo o Brasil, foram 9.138 denúncias para o *Disque 100* e *Disque 166* na capital do DF. A mesma reportagem divulga que no ano de 2016 foram 17.523 vítimas em todo país e, somente no Distrito Federal, 302 vítimas. Os agressores são, em sua maioria, familiares (36,26%).

Entre os fatores de riscos, destacam-se a negligência, abandono, maus tratos, uso de drogas e alcoolismo dos genitores. Entende-se por negligência a falta de cuidado, a indiferença do responsável que, podendo tomar as cautelas exigíveis, não o faz por displicência ou por outros motivos (MIRABETE, 1980).

Os maus tratos se caracterizam pelos danos psíquicos à saúde física e psicológica. Entre as causas mais comuns de maus tratos estão os diversos tipos de violência física e doméstica, como, entre outras, as surras, o abuso de medicamentos, a privação da liberdade. Este abandono se caracteriza pelo desamparo da pessoa que está sob o cuidado, a guarda, a vigilância ou a autoridade sem condições de se defender dos riscos aos quais pode ser submetida.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), praticam o abandono os pais ou responsáveis que deixam, sem justa causa, de prover

o sustento, a guarda e a educação dos filhos menores de dezoito anos (art. 22). Em termos criminais, o abandono pode ocorrer de duas formas: abandono material e abandono intelectual. O abandono material ocorre quando alguém deixa, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, filho menor de 18 anos ou inapto para o trabalho ou de ascendente inválido.

É importante citar que, durante a abertura de evento intitulado Curso Para Conselheiros Tutelares, sobre Enfrentamento à Violência Sexual, realizado em 06 de junho de 2017, promovido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a promotora de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, Luísa de Marillac, comentou que sempre que há violência, duas perspectivas são abertas: proteção da vítima e responsabilização do agressor. Ainda de acordo com a promotora, apenas em 2016, o MPDFT registrou cerca de 1.500 novos casos envolvendo violência contra crianças e adolescentes, sendo mais de 800 deles de estupro de vulnerável.

Segundo matéria do *Correio Braziliense*, publicada em 26 de março de 2017, intitulada Casamento na Infância, o Código Civil estabelece a idade mínima de 18 anos para o casamento. O Brasil é o quarto país do mundo e o primeiro da América Latina em número de matrimônios infantis, entre 10 e menos de 18 anos. São mais de 88 mil meninos e meninas, entre 10 e 14 anos, vivendo em uniões formais e informais. O casamento precoce causa danos no desenvolvimento físico, psicológico, educacional e cultural das crianças. Afeta muito mais as meninas do que os meninos. Até 2030, segundo o Fundo das Nações Unidas (UNFA), haverá mais de 1 bilhão de meninas no mundo que perderam a infância para o casamento. Para os organismos internacionais, o casamento infantil é uma violação dos direitos dos adolescentes.

De fato, as histórias de violência sexual estampadas na mídia assustam, provocam indignação e permitem visualizar as ambiguidades, negações vivências permeadas por rompimentos, abandonos e desqualificação dos afetos, sentimentos às vezes escondidos no mais íntimo do ser da criança e do adolescente. Esses comportamentos costumam aparecer disfarçados de risos e espontaneidade que ajudam a encobrir a dor, pois a vítima entende que é preciso viver, continuar, ir em busca de libertação individual e social, enfim, sobreviver (LIMA, 2011).

Dentre os fatores que contribuem para a exposição da criança e do adolescente ao abuso sexual estão a fragilidade e a vulnerabilidade dos laços conjugais e a constante troca de parceiros que tornam a dinâmica familiar mais acessível a práticas abusivas. McDougall (1993) assinala como a configuração do sentido sexual dos filhos está associada ao casal parental, sobretudo por meio das identificações com ambos os pais. Nas famílias, histórias passadas e presentes se misturam e são transmitidas aos filhos, associadas às expectativas de futuro, conjugando as fantasias individuais dos membros da família.

Sabe-se que o abuso sexual constitui uma prática recorrente na sociedade atual e acontece em situações e locais que deveriam proporcionar segurança e conforto à vítima e se dá, na maioria das vezes, no ambiente familiar. Em algumas situações, a criança ou o adolescente omite o abuso por medo ou para proteger o agressor, que geralmente é pessoa de seu relacionamento, e torna a identificação do delito mais complicada. Em outras, o cuidador omite o fato por não saber enfrentar a situação e recear danos sociais e econômicos que adviriam de uma possível denúncia. De toda forma, a vítima é a maior prejudicada, uma vez que aprende obrigatoriamente a conviver com tal sofrimento e apenas o exprime de modo velado em seu comportamento.

Crianças e adolescentes abusados sexualmente exibem um conjunto de características, tais como: autoconceito negativo, comportamentos destrutivos, tendência à melancolia ou à depressão, agressividade, dificuldade de relacionamento social, aumento significativo da ansiedade, que pode resultar em disfunções alimentares, além de outros sintomas. Estas características comprometem a realização de atividades cotidianas como a interação social com os pares, a aprendizagem na escola e o desenvolvimento de modo global.

É importante que professores, cuidadores ou pessoas próximas à vítima tenham sensibilidade para ler os sinais que ela emite e procurar ajuda e tratamento adequados.

Cabe ressaltar que o nível sócio-econômico por si mesmo não define a possibilidade do abuso sexual, ou seja, trata-se de uma prática que ocorre em níveis altos, medianos e baixos.

3. Considerações Finais

A identificação vincular das famílias e de suas crianças no tocante às histórias de abuso sexual infantil, vivenciadas na intimidade do lar e nos diversos contextos de

inserção social, permite indagar a violência sexual contra crianças e adolescentes e como ela repercute em todo o sistema familiar, na esfera íntima, na estrutura psíquica e no desenvolvimento emocional e social.

Diversos profissionais, professores, psicólogos, terapeutas, assistentes sociais podem contribuir para com a mudança de cenário do abuso sexual infantil. Cada um, com sua especificidade, é capaz de promover ações e intervenções reparadoras que abrirão outras possibilidades de apoio, tratamento e superação por meio de recursos lúdicos, reestruturação dos vínculos esfacelados pelos sofrimentos emocionais, sem, contudo, tornarem-se aprisionados às consequências do abuso (LIMA, 2011).

Os desafios da inclusão social demandam ações, medidas protetivas entre outras possibilidades que possam reduzir os prejuízos e as desigualdades sociais vividas de forma intensa pelas crianças e adolescentes em seu aprisionamento social, individual e psíquico com o fantasma da violência.

Referências

CAMINHA, R.M. **A violência e seus danos à criança e ao adolescente**. São Leopoldo: Amencar, 1999.

_____. **Maus-tratos: o flagelo da infância**. Cad.Exten., p.18, 2000.

FUNISS, T. **Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar**. Tradução de M.A.V, Veronese Porto alegre: Artmed, 2002.

BARROS, N.V. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente**. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica)-Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro, 2005.

LIMA, Clinaura Maria de. **Infância ferida: os vínculos da criança abusada sexualmente em seus diferentes espaços sociais**. 1ª reimpressão. Curitiba. Juruá. (2011).

MCDUGALL, J. **Pai morto**. Sobre o trauma psíquico infantil e sua relação com o distúrbio da identidade sexual e na atividade criativa. In: GREEN, D. (org.). O enigma dos sexos: perspectivas psicanalíticas contemporâneas da feminilidade e da masculinidade. p.239-262. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

PADILHA, M.G.S. **Prevenção primária de abuso sexual: avaliação da eficácia de um programa com adolescentes e pré-adolescentes em ambiente escolar**. **Estudos Psicol.**, 2007.

PENSO, M.A; LEGNANI, V.N; COSTA, L.F & ANTUNES, C. **Pequenas histórias, grandes violências**. In: COSTA, L. F & ALMEIDA, T.M.C. Violência no cotidiano: do risco à proteção. Brasília: Universa, 2005. p.125-137.

RANGEL, P.C. **Abuso sexual intrafamiliar recorrente**. Curitiba: Juruá, 2001.

ROUYER, M. **As crianças vítimas: consequências a curto e médio prazo.** In: GABEL, M. (org.). Crianças vítimas de abuso sexual. São Paulo: Summuns, 1997. p. 62-71.

SANDERSON, C. **Abuso sexual em crianças:** fortalecendo pais e professores para proteger crianças de abuso sexuais. São Paulo. M Books, 2005.